



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br

PORTARIA GAB Nº 03, DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre o Cronograma de Ações visando Adoção de Procedimentos Contábeis Patrimoniais e demais Procedimentos, em atendimento à Portaria STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria STN nº 231, de 29 de março de 2012, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de adoção de Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos contidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 4ª edição, Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2011;

Considerando a Portaria STN nº 231, de 29 de março de 2012, que alterou o prazo de divulgação do cronograma de ações para adequação aos procedimentos contábeis apresentados na Portaria STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos contábeis a nível municipal, com o objetivo de dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;

RESOLVE:

Art. 1º O Cronograma de ações visando a adoção de Procedimentos Contábeis Patrimoniais e demais procedimentos a ser implantado em atendimento à Portaria STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria STN nº 231, de 29 de março de 2012, é o constante no Anexo II.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Portaria o Anexo I – Aspectos a serem Evidenciados conforme Portaria STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria STN nº 231, de 29 de março de 2012 e o Anexo II – Cronograma de Ações para Adequação aos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e demais procedimentos de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria, e em especial o cronograma estabelecido no Anexo II, deverá ser divulgado até o dia 30 de outubro de 2012 em meio eletrônico, ou seja, no sítio oficial desse Poder Legislativo, www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br, e entregue ao Poder Executivo Municipal para consolidação e encaminhamento ao TCM-CE.

Art. 3º O cronograma constante no Anexo II poderá ser alterado de acordo com a necessidade de adaptação.

Art. 4º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Barro, CE, 1º outubro de 2012.

Maria Pereira de Lira Silva
Maria Pereira de Lira Silva
Presidente da Câmara Municipal

Recebido
21/10/2012
Sgonzaga
11:20 hs.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br

ANEXO I

ASPECTOS A SEREM EVIDENCIADOS CONFORME PORTARIA STN Nº 828, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, ALTERADA PELA PORTARIA STN Nº 231, DE 29 DE MARÇO DE 2012

(art. 6º, § 1º, incisos I a VIII)

| ASPECTOS A SEREM EVIDENCIADOS Portaria STN nº 828, de 14/12/2011, alterada pela Portaria STN nº 231, de 29 de março de 2012) | MÉTODOS/FORMAS DE PROCEDIMENTOS ADOTADOS/A ADOTAR |
|---|--|
| Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas. | Não se aplica à Câmara Municipal por não arrecadar tributos. |
| Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência. | Registro contábil das obrigações e provisões pelo regime de competência. Adoção de metodologia hábil para este registro. |
| Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis. | Levantamento do patrimônio da entidade, dos bens móveis, imóveis e intangíveis, inclusive com reavaliação e do ajuste ao valor recuperável daqueles com registros contábeis defasados. |
| Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão | Adoção de metodologia para apuração da depreciação, amortização e exaustão dos ativos (imobilizado, intangível e de infraestrutura). |
| Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura. | Levantamento do patrimônio de infraestrutura da entidade. |
| Implementação do sistema de custos. | Adoção de metodologia para implementação do sistema de custos. |
| Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais. | Aguardar o Plano de Contas estabelecido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. |
| Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. | Aguardar as rotinas determinadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. |



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br

ANEXO II

**CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA ADEQUAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS
CONTÁBEIS PATRIMONIAIS E
DEMAIS PROCEDIMENTOS**

(Portaria STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria STN nº 231, de 29 de março de 2012)

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | PRAZO |
|--|--|-----------------------------------|
| I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas. | | |
| Não se aplica à Câmara Municipal por não possuir arrecadação de créditos tributários e/ou dívida ativa. | | |
| II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência. | | |
| 1. | Adoção de rotinas de informações, entre os diversos Departamentos, para o reconhecimento e a mensuração das obrigações, inclusive provisões, no sentido de que o Departamento de Contabilidade possa, efetivamente, registrar essas obrigações e provisões, por competência, havendo, portanto, a exata evidenciação das mesmas. | Até o final do exercício de 2012. |
| 2 | Elaboração de relatórios mensais, pelos diversos Departamentos, identificando as obrigações assumidas, independentemente do empenho da despesa correspondente, e encaminhando-os ao Departamento de Contabilidade, para que possa, assim, ocorrer a evidenciação dessas obrigações e provisões, por competência. | A partir do exercício de 2013. |
| III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e Intangíveis | | |
| 1 - Bens móveis: | | |
| 1.1 | Instituição de Comissão específica, para promoção de levantamento geral dos bens móveis da entidade, confrontando-os com os registros constantes no Controle do Patrimônio, sendo ao final desses trabalhos, elaborado relatório circunstanciado, com a identificação dos bens móveis cadastrados, assim como aqueles não cadastrados propondo-se o cadastramento respectivo; e, inclusive, promovendo-se a reavaliação dos mesmos, a preços de mercado, ou a valor recuperável; promovendo-se, assim, ao reconhecimento e mensuração deste ativo. | Até o final do exercício de 2013. |
| 1.2 | Adoção de procedimento específico, visando ao Controle de Patrimônio, a possibilidade de averiguação periódica de incorporação, baixa e movimentação dos bens móveis. | Até o final do exercício de 2013. |
| 1.3 | Elaboração de relatórios específicos, pelo Controle de Patrimônio, encaminhando ao Setor de Contabilidade, para a evidenciação das incorporações, baixas ou movimentação dos bens móveis. | Até o final do exercício de 2013. |
| 2 - Bens imóveis: | | |
| A Câmara Municipal não possui bens imóveis. | | |
| 3 - Bens intangíveis: | | |



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br

| | | |
|---|--|--|
| 3.1 | Adoção de procedimento específico visando à identificação de possíveis bens intangíveis que compõem o patrimônio da entidade. | Até o final do exercício de 2013. |
| 3.2 | Reconhecimento dos bens intangíveis somente nos casos em que for provável que os benefícios econômicos futuros esperados atribuíveis ao ativo serão gerados em favor da entidade e quando o custo deste ativo possa ser mensurado com segurança. | A partir do exercício de 2013. |
| 3.3 | Mensuração dos bens intangíveis com base no valor de aquisição ou de produção, exceto aqueles obtidos a título gratuito, ou daqueles com impossibilidade de valoração, cujas avaliações devem ser objeto de notas explicativas. | A partir do exercício de 2013. |
| IV - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão | | |
| 1. | Adoção de procedimento específico, junto ao Controle de Patrimônio que vise à identificação e a avaliação de fenômenos que venham a afetar o patrimônio da entidade; principalmente daqueles independentes da execução orçamentária. | Até o final do exercício de 2013. |
| 2. | Adoção de rotinas e de procedimentos que possam avaliar, com segurança, eventuais situações de ajustes ao patrimônio da entidade, adequando-o ao seu justo valor, com a aplicação dos conceitos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão, dentre outros. | Até o final do exercício de 2013. |
| 3. | Elaboração de relatórios anuais específicos, pelo Controle de Patrimônio identificando os ajustes ao patrimônio, decorrentes dos fenômenos econômicos, e encaminhando-os ao Departamento de Contabilidade para a evidenciação desses ajustes nas peças contábeis da entidade, assim como para que o Balanço Patrimonial venha a refletir o justo valor do seu patrimônio. | Até o final do exercício de 2014. |
| - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura | | |
| A Câmara Municipal não possui. | | |
| VI - Implementação do sistema de custos | | |
| 1. | Realização de estudos para averiguação de qual das técnicas de apuração de custos melhor se adapte às necessidades da entidade; assim identificar se a apuração desses custos incidirá sobre os programas de governo, com individualização das ações necessárias à sua realização, ou sobre cada uma das unidades administrativas da entidade; ou mesmo por centro de custos, apurando-se, conseqüentemente, os custos incidentes sobre cada um dos produtos resultantes dos programas e das ações governamentais. | A partir do exercício de 2013. |
| 2. | Adoção de procedimento específico visando à implementação do sistema de custos. | A partir do exercício de 2014. |
| VII - Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais | | |
| 1. | Acompanhar o desenvolvimento do Plano de Contas a ser determinado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, por meio de seu Sistema Tribunal de Contas. | A partir da divulgação do Plano de Contas por parte do TCM-CE. |



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br

| | | |
|---|---|--|
| 2. | Aplicar o Plano de Contas determinado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, por meio de seu Sistema Tribunal de Contas. | A partir da divulgação do Plano de Contas por parte do TCM/CE. |
| VIII - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público | | |
| 1. | Acompanhar as rotinas determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, no atual Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, assim como de eventuais edições futuras; bem como acompanhar as rotinas determinadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. | A partir da divulgação dessas rotinas. |
| 2. | Implementar as rotinas determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, assim como pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. | A partir da divulgação dessas rotinas. |

Câmara Municipal de Barro, CE, 1º de outubro de 2012.

Maria Pereira de Lira Silva
Maria Pereira de Lira Silva

Presidente da Câmara Municipal